



AVISO

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento do fornecedor cadastrado no sistema "Portal de Compras", que efetivamente irá executar o objeto da presente compra eletrônica, sob pena de inabilitação do fornecedor no certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO PREÂMBULO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 51/2025 PROCESSO SICOM nº 289/2025

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto torna público que se acha aberta, nesta unidade, DISPENSA ELETRÔNICA nº 51/2025, Processo SICOM nº 289/2025, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 (atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023), através do site <https://compras.empro.com.br>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO COMPLETO, COM EMISSÃO DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) OU ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), VISANDO A REFORMA E READEQUAÇÃO DOS TELHADOS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS, RUFOS, CALHAS E RINCÕES, DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO**, que será regido, incluindo alterações posteriores, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 19.415, de 17 de março de 2023, Ato Da Presidência Da Câmara de São José do Rio Preto nº 04/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - PRAZOS

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até as 8h do dia **03/09/2025**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DE LANCES: a partir das 8h02min do dia **03/09/2025** até as 14h02min do dia **03/09/2025**.

SITE: <https://compras.empro.com.br> "PORTAL DE COMPRAS"

2 - OBSERVAÇÕES

2.1 Todas as referências de tempo neste documento e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2.2 Na hipótese de queda de energia por parte da Câmara Municipal, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também por parte da Câmara Municipal, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o primeiro dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada, ou outra data e horário a ser comunicada a todos os interessados.



2.3 A Compra Eletrônica será conduzida por Agentes de Contratação designados, conforme Portaria de nº 7465.

3 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico completo, com emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme o conselho profissional competente (CAU ou CREA), visando a reforma e readequação dos telhados, incluindo substituição de telhas, rufos, calhas e rincões, da sede da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2 O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4 - DA PUBLICIDADE

4.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município, jornal DHoje Interior e no sítio eletrônico da Câmara Municipal, endereço <https://www.riopreto.sp.leg.br/Licitacao>.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente poderão participar deste procedimento microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta compra eletrônica que atenderem às exigências de habilitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Aviso.

5.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



5.2.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.9 Sociedades cooperativas;

5.2.10 Sob Processo de Falência ou Recuperação judicial, exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente, acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Aviso e seus anexos (Súmula 50 – TCE/SP);

5.2.11 Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

5.2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.13 Aplica-se o disposto no item 5.2.5, também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP, o(s) Agente(s) de Contratação, os membros da equipe de apoio e os fornecedores que participam da Dispensa Eletrônica.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://compras.empro.com.br> (acessar o "Portal de Compras"), antes da abertura da Dispensa Eletrônica, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte da Câmara Municipal, observando os procedimentos previstos nos Manuais disponíveis no site supracitado, para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer procedimento eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pela Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP.

6.5 A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação deverá ser comunicada imediatamente pelo fornecedor ao provedor do sistema para o bloqueio de acesso.

6.6 O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

6.8 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9 Incumbirá, ainda, ao fornecedor, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 17-3214-7777 e pelo e-mail licitacao@riopreto.sp.leg.br, nos dias úteis, das 8h às 17h.

7 - DAS PROPOSTAS

7.1 O preenchimento das propostas comerciais será efetuado exclusivamente através do site <https://compras.empro.com.br> (acessar o "Portal de Compras"), quando deverá ser selecionado a Dispensa Eletrônica desejada e informado **O VALOR TOTAL, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

7.2 O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

7.3 Os lances formulados deverão apresentar o **PREÇO TOTAL**.

7.4 O prazo de pagamento será o estipulado no presente Aviso e/ou seus Anexos.

7.5 Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos.

7.6 As demais condições comerciais da proposta, tais como especificação do objeto, quantidade, condições de contratação, prazo de execução, garantia mínima, estabelecidas neste Aviso e seus Anexos, ficam tacitamente aceitas pelo fornecedor no ato de envio de sua proposta comercial.

7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a detentora da melhor oferta.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.8.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



7.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.riopreto.sp.leg.br (acessar o "Portal de Compras"), conforme orientação anterior, obedecendo às datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Aviso.

8.2 Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica acertado que o fornecedor tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial, entre elas o atendimento de todas as especificações do Termo de Referência, sob pena de sujeição às penalidades cabíveis.

8.3 Enquanto não procedida a abertura da Dispensa Eletrônica, será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada antecipadamente, sendo que somente será aceita a última proposta enviada.

8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5 Os licitantes poderão solicitar o cancelamento ou a substituição da proposta até a abertura da sessão pública.

8.6 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

8.6.1 Inexistir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.6.2 Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;

8.6.3 Ter ciência da responsabilidade pelas transações que efetuar no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

8.6.4 O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber, e, também, a reserva para os egressos do sistema prisional nos termos da legislação municipal, se for o caso;

8.6.5 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

8.6.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições



de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Lista de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

9.1.2 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.1.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de contratações para entrega imediata, consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da emissão da Nota de Empenho, ou nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral ou nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas físicas a quitação com a Fazenda Federal e, das pessoas jurídicas, comprovação da regularidade de seguridade social e trabalhista, na forma das alíneas a seguir:

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.4.3 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.4.4.1 Na situação prevista no item acima, o Agente de Contratação poderá proceder a consulta dos documentos exigidos para habilitação, dispensando o fornecedor da apresentação dos mesmos, exigindo o envio apenas da proposta nos moldes definidos neste Aviso e seus anexos e demais documentos complementares que entender necessário.

9.5 Para habilitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



9.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.5.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.5.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.5.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.5.2.5 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.5.2.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.5.2.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5.2.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



9.5.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.3.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.5.3.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.5.4 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.5.4.1 Somente poderá ser realizada diligência para atualizar os dados da certidão por meio eletrônico, sendo vedada a juntada de documento novo, assim considerada qualquer diligência que vise suprir a ausência do certificado de registro cadastral.

9.5.4.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade da prova de regularidade nos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo possível alcançar prova de regularidade pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.5.4.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.4.4 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento do fornecedor cadastrado no sistema "Portal de Compras", que efetivamente irá executar o objeto da presente compra eletrônica, sob pena de inabilitação do fornecedor no certame.

9.5.4.5 Se o fornecedor cadastrado no sistema "Portal de Compras" for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o cadastro for da **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.4.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados no próprio procedimento no "Portal de Compras", assim que habilitado o envio pelo Agente de Contratação, podendo ser apresentados na forma digitalizada do original, qualquer tipo de cópia reprográfica autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, em formato PDF ou imagem.

9.5.4.7 A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada pela Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP, sendo assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos mesmos.

9.5.4.8 O acesso aos documentos classificados como informações pessoais será precedido de apresentação, pelo interessado, de **Termo de Responsabilidade pelo Tratamento de Dados Pessoais (anexo III)**, bem como do preenchimento por parte da fornecedora a quem se referir tais documentos do **Termo de Ciência do Compartilhamento de Documentos com Terceiros (anexo IV)**, com base na Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD (Lei 13.709/2018).



9.5.4.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação designado, sob pena de inabilitação.

9.5.4.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.4.11 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.5.4.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

9.5.4.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5.4.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.5.4.15 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.5.4.16 Será concedido o prazo de 40 (quarenta) minutos para envio dos documentos solicitados, a contar da convocação do Agente de Contratação, a qual será realizada via sistema e através do chat da Dispensa de Licitação Eletrônica, este prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado pelo licitante através do chat.

9.5.4.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 Atestado de Capacidade Técnica: A empresa licitante deverá comprovar experiência em serviços semelhantes ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo descrição dos serviços e local de execução.

9.6.2 Profissional Habilitado: A empresa deverá indicar profissional de nível superior legalmente habilitado (arquiteto ou engenheiro civil), com registro ativo no respectivo conselho (CAU ou CREA), responsável pela elaboração e assinatura do projeto técnico, mediante emissão de RRT ou ART.

9.6.2.1 O vínculo do profissional poderá ser comprovado por contrato social, carteira profissional, contrato de trabalho ou instrumento equivalente, admitindo-se contratação de profissional autônomo que assuma a responsabilidade técnica.



9.6.2.2 A substituição do profissional indicado só será permitida por outro de qualificação equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da contratante.

10 - DO PROCESSAMENTO DA COMPRA ELETRÔNICA

10.1 Após a abertura das propostas, a partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período indicado neste Aviso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo, ou não, haver prorrogação automática pelo prazo mínimo de 01 (um) minuto.

10.2 Durante a sessão pública os fornecedores poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo que a comunicação, se necessária, entre Agente de Contratação e fornecedor, somente se dará pelo "chat".

10.3 É vedado aos fornecedores estabelecer comunicações entre si através do "chat" do sistema em qualquer fase do certame.

10.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme especificado neste Aviso.

10.4.1 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.4.2 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4.3 O valor mínimo para a variação dos lances será de R\$ 100,00 (cem reais).

10.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.6 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

10.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8 A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Aviso, será encerrada automaticamente no horário determinado neste Aviso, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado no último minuto nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

10.8.1 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 10.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o primeiro minuto contado, a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.



11 - DO JULGAMENTO

11.1 O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR VALOR GLOBAL, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

11.2 Nesse julgamento será considerado o último preço admitido de cada fornecedor.

11.3 Encerrado o procedimento de envio de lances, a Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.4 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento.

11.5 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6 Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, de documentos de habilitação exigíveis e demais documentos complementares, no formato PDF ou imagem, **através de transmissão preferencialmente via sistema ou por e-mail no prazo de 40 (quarenta) minutos).**

11.6.1 A Proposta Comercial deverá ser escrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação e/ou no cadastro do fornecedor no “Portal de Compras”, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do Anexo II deste Aviso (Modelo de Proposta), contendo ainda:

11.6.1.1 A denominação, endereço/CEP, telefone e CNPJ do fornecedor;

11.6.1.2 Preços unitários e total, conforme anexo III deste Aviso, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente compra eletrônica;

11.6.1.3 Os preços deverão ser apresentados com duas casas decimais.

11.6.1.4 Declaração impressa na proposta de que:

11.6.1.4.1 Os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas nos Anexos deste Aviso e legislação pertinente;

11.6.1.4.2 Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto deste procedimento;



11.6.1.4.3 cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe;

11.6.1.4.4 Se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame;

11.6.1.4.5 Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP;

11.6.1.4.6 Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.6.1.4.7 Inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membros ou servidores em exercício nos órgãos públicos deste município, servidores cedidos ou colocados à disposição por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e servidores da Câmara Municipal.

11.6.2 Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

11.6.3 O não encaminhamento da Proposta Comercial dentro do prazo estipulado acarretará a desclassificação do fornecedor.

11.6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.4.1 Contiver vícios insanáveis;

11.6.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

11.6.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP;

11.6.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.6.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



11.6.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.6.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.6.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.6.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

11.7 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o item 9 e subitens deste Aviso, observado o respectivo disposto na Lei nº 14.133/21.

11.7.1 A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada pela Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP, sendo assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos mesmos.

11.7.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, a Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP solicitará ao vencedor o envio desses por meio do sistema ou de e-mail.

11.7.3 Caso não sejam assinados digitalmente ou não possa ser feita a verificação de autenticidade da assinatura digital, a fornecedora detentora da melhor oferta deverá, ainda, enviar proposta de preços e demais documentos que forem solicitados pelo Agente de Contratação, assinados e/ou rubricados fisicamente, para a Câmara Municipal de São José do Rio Preto - SP - Rua Silva Jardim, 3357, Centro, CEP 15010-060 – A/C Comissão de Contratação, identificando o envelope por meio do número da Dispensa Eletrônica.

11.8 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 11.7, o fornecedor será habilitado.

11.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem



de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de de habilitação.

11.9 No caso de o procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP poderá:

11.9.1 Republicar o presente Aviso com uma nova data;

11.9.2 Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

11.9.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.10 Os dispostos nos subitens anteriores poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

11.11 Quando comparecer um único fornecedor no certame ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Agente de Contratação conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de novo procedimento, sem prejuízo para a Câmara ou ainda optar pelo ato de suspender a Dispensa Eletrônica.

11.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site compras.

11.13 O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os fornecedores atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.14 Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento e adjudicação do objeto, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP para a assinatura do Termo de Contrato, a Câmara poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



12.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato, ata de registro de preços ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

12.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

12.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

12.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.4 Quando gerado contrato ou ata de registro de preços:

12.4.1 O prazo de vigência será estipulado no termo de referência e os valores deverão ser mantidos conforme apresentado na proposta da detentora do melhor valor.

12.4.2 A vigência findará com o recebimento definitivo das últimas unidades previstas na contratação, ainda que ocorra antes do prazo inicialmente previsto.

12.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das mesmas condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do instrumento.

12.5.1 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.6 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 12.5, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar a Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, serão convocados os demais fornecedores classificados, para retomada da sessão pública da Compra Eletrônica, com vistas à celebração da contratação, podendo a Câmara Municipal de São José do Rio Preto optar pela repetição da Dispensa Eletrônica.

12.6.1 Essa nova sessão será realizada após divulgação do aviso que ocorrerá por publicação no site, no Diário Oficial do Município.

12.6.2 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do capítulo 10 deste Aviso.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:



13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da compra eletrônica sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.2.4 Multa:

13.2.4.1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor não cumprido, até o limite de 15 (quinze) dias, transcorrido este prazo, a Administração estará



autorizada a promover a extinção do contrato com base no disposto no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21;

13.2.4.2 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto.

13.2.4.3 - O descumprimento injustificado de prazos fixados para execução dos serviços ensejará a aplicação das multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas.

13.2.4.4 - A aplicação da multa não impede que a Câmara Municipal de São José do Rio Preto rescinda unilateralmente o presente instrumento e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2.4.5 - O cálculo das multas acima será à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Aviso, neste contrato e na Lei nº 14.133/21.

13.2.4.6 - O período de atraso será contado em dias corridos.

13.2.4.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º da Lei 14.133/21).

13.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/21).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal à fornecedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à fornecedora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4 os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;



13.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 A personalidade jurídica da fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a fornecedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Esclarecimentos poderão ser obtidos por meio eletrônico, no "Portal de Compras" – no link "Fórum", que ficará disponível a todos os interessados cadastrados.

14.1.1 Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre as solicitações acima e, se houver modificação no instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 Esta Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema que permita a comunicação através da Internet, denominado "Portal de Compras".

14.2.1 O sistema referido acima utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor.

14.3 Eventuais alterações peculiares de cada procedimento serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.5 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



14.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9 Os casos omissos do presente procedimento serão solucionados pelo Agente de Contratação.

14.10 A Câmara se reserva no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente procedimento, antes da assinatura de contrato ou outro documento correlato, sem que caiba a qualquer fornecedor o direito de reclamar ou pedir indenização.

14.11 Integram o presente Aviso os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planta dos telhados;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Contrato;

Anexo V – Termo de Responsabilidade pelo Tratamento de Dados Pessoais;

Anexo VI – Termo de Ciência do Compartilhamento de Documentos com Terceiros.

14.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto, 27 de agosto de 2025.

LEANDRO JOSÉ AREDE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUCIANO DE OLIVEIRA JULIÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO SICOM nº 289/2025

DISPENSA ELETRÔNICA nº 51/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico completo, com emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme o conselho profissional competente (CAU ou CREA), visando a reforma e readequação dos telhados, incluindo substituição de telhas, rufos, calhas e rincões, da sede da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.849,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

2.2 A despesa onerará a dotação orçamentária: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

3.2 A presente contratação tem por objeto a elaboração de projeto técnico para reforma e readequação dos telhados da sede da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, incluindo a substituição de telhas, rufos, calhas e rincões.

A necessidade da reforma decorre do estado de deterioração da cobertura, que vem ocasionando infiltrações e comprometendo a segurança da estrutura, dos equipamentos e das atividades legislativas, sendo indispensável para a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROJETO

4.1 Projeto de retirada dos telhados, calhas, rufos e rincões existentes;

4.2 Projeto de instalação dos novos telhados, calhas, rufos e rincões nos 10 (dez) telhados da edificação;

4.3 Discriminação e entrega dos documentos técnicos obrigatórios, incluindo:

4.3.1 Estudo Técnico Preliminar;



- 4.3.2 Memorial Descritivo;
- 4.3.3 Planilha Orçamentária Detalhada;
- 4.3.4 BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- 4.3.5 Memória de Cálculo;
- 4.3.6 Cronograma Físico-Financeiro;
- 4.3.7 Alvarás, licenças e demais documentos necessários junto à Prefeitura Municipal para viabilização do objeto;
- 4.3.8 Fiscalização técnica da execução do projeto, após a fase de contratação da obra, acompanhando desde o início até a sua conclusão.

4.4 Medidas dos telhados:

- 4.4.1 Telhado 1 – Marquise (medidas: 3,00 x 4,60m);
- 4.4.2 Telhado 2 - Recepção (medidas: 4,20 x 4,20m);
- 4.4.3 Telhado 3 - Cerimonial (medidas: 4,20 x 8,20m);
- 4.4.4 Telhado 4 - Entrada da TV Câmara (medidas: 2,50 x 4,20m);
- 4.4.5 Telhado 5 - Coordenadoria de TI (medidas: 4,20 x 12,50m);
- 4.4.6 Telhado 6 - Almoxarifado (medidas: 6,00 x 4,20m);
- 4.4.7 Telhado 7 - Imprensa (medidas: 6,50 x 4,20m);
- 4.4.8 Telhado 8 - Procuradoria-Geral (medidas: 10,00 x 4,20m);
- 4.4.9 Telhado 9 - Corredor do Primeiro Andar (medidas: 16,50 x 12,50m);
- 4.4.10 Telhado 10 - Plenário (medidas: 25,00 x 15,00m).

4.5 Planta do telhado anexa ao final do Termo de Referência.

4.6 Deverão Constar no projeto a previsão dos seguintes serviços:

4.6.1 Serviços preliminares:

- 4.6.1.1 Contratação de engenheiro civil e técnico de segurança;
- 4.6.1.2 Montagem de andaimes;
- 4.6.1.3 Instalação de placa de identificação da obra;
- 4.6.1.4 Disponibilização de caçambas para resíduos; e
- 4.6.1.5 Uso de escada marinheiro de 4 (quatro) metros para o acesso ao telhado superior.

4.6.2 Serviços gerais:

- 4.6.2.1 Demolição do forro de gesso;
- 4.6.2.2 Remoção das telhas para substituição das calhas;
- 4.6.2.3 Retirada das calhas, rufos ou rincões em chapa metálica;
- 4.6.2.4 Fornecimento e instalação do novo forro de gesso;
- 4.6.2.5 Impermeabilização das calhas e rufos;
- 4.6.2.6 Montagem de perfis metálicos UDC enrijecido 20x7,5x2cm (esp. 2,0mm) para reforço estrutural, conforme especificações da planilha orçamentária;
- 4.6.2.7 Contratação de munck;
- 4.6.2.8 Instalação de telhas tipo sanduíche com as especificações detalhadas (TP100 – chapa 0,5mm, núcleo PIR 30mm, face superior branca).



CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

5.1 A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- 5.1.1** Realizar vistoria técnica e levantamento completo das condições atuais dos telhados;
- 5.1.2** Elaborar diagnóstico das patologias estruturais e funcionais;
- 5.1.3** Elaborar projeto arquitetônico e estrutural detalhado para a reforma e readequação;
- 5.1.4** Elaborar memoriais descritivos e especificações técnicas;
- 5.1.5** Especificar materiais e técnicas construtivas adequadas;
- 5.1.5** Elaboração do orçamento estimado da obra;
- 5.1.6** Elaborar do cronograma físico-financeiro;
- 5.1.7** Disponibilizar o projeto em 3 (três) vias impressas assinadas e em formato digital (.PDF e .DWG ou compatível), incluindo planilhas, memoriais e cronogramas.

5.2 Informações Gerais:

- 5.2.1** Especificações detalhadas dos serviços a serem realizados e dos materiais a serem fornecidos (ex.: tipo das telhas, dimensões das calhas conforme volume pluviométrico de cada área);
- 5.2.2** Condições de execução, incluído prazos, horários de trabalho, medida de segurança e requisitos técnicos;
- 5.2.3** Prazo final para conclusão de reforma, com atenção ao período chuvoso de São José do Rio Preto (outubro a março), para que as atividades legislativas não sejam prejudicadas;
- 5.2.4** Critérios para medição de pagamento, por meio de cronograma físico-financeiro;
- 5.2.5** Percentual máximo limitado a 40% de subcontratação em quais áreas;
- 5.2.6** Possibilidade de exigência de apresentação de amostras dos materiais listados na planilha orçamentária, caso entenda necessário.

5.3 O projeto deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado, podendo ser engenheiro(a) civil regularmente inscrito(a) no CREA-SP, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou arquiteto(a) urbanista regularmente inscrito(a) no CAU-SP, com emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza da responsabilidade técnica assumida.

5.4 A contratada responderá integralmente pela adequação técnica do projeto durante toda a execução da obra.

5.5 Todos os serviços deverão observar rigorosamente as normas da ABNT aplicáveis, especialmente os referentes a:

- 5.5.1** NBR 6120 (cargas para o cálculo de estruturas);
- 5.5.2** NBR 6123 (forças devidas ao vento);
- 5.5.3** NBR 8800 (projeto de estruturas de aço e mistas);
- 5.5.4** NBR 15575 (desempenho de edificações);
- 5.5.5** Demais aplicáveis à cobertura e impermeabilização.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1 Prazo para realização Levantamento técnico e Estudo Preliminar: até 5 (cinco) úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2 Anteprojeto (Projeto de Layout Geral): 15 (quize) dias úteis;



6.3 Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro (Orçamentos Sintéticos e Analíticos; Mapa de cotações; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo; Memorial de Cálculo; Caderno de Encargos e Especificações Técnicas)

6.4 Projeto completo: Elaboração dos desenhos e detalhamento para retirada dos sistemas de coberturas atuais, sendo 30 (trinta) dias úteis para:

6.4.1 Desenvolvimento dos projetos para instalação dos novos telhados, calhas, rufos e rincões;

6.4.2 Projeto de detalhamento necessário para execução;

6.4.3 Projeto legal.

6.5 Prazo para entrega final do projeto: até 30 (trinta) dias úteis após a Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

6.6 Prazo de vigência contratual: até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura, prorrogável por igual período se justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE ENTREGA, GARANTIA E REVISÕES

7.1 O serviço deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, situada à Rua Silva Jardim, nº 3357 – Centro, São José do Rio Preto/SP, mediante agendamento prévio junto à Diretoria Administrativa.

7.2 Em caso de necessidade de prorrogação, a contratada deverá solicitar autorização prévia e justificada à Câmara, mediante requerimento encaminhado com antecedência suficiente, para análise e decisão do Diretor-Geral.

7.3 A contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente e devidamente qualificada, garantindo a execução integral e adequada do objeto.

7.3.1 A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes e utilizar as melhores práticas de engenharia/arquitetura.

7.3.2 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços sem prévia autorização por escrito da Câmara Municipal.

7.3.3 Todos os serviços deverão ser realizados por funcionários da contratada ou terceiros formalmente contratados, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos ou prejuízos causados.

7.3.4 Caberá à contratada fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços.

7.4 Fiscalização e acompanhamento a execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Administração, que poderá apontar medidas corretivas e administrativas para garantir o cumprimento do contrato, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.



7.5 O Gestor de Contratos poderá solicitar ajustes ou revisões no projeto, sem ônus adicional, até a sua aprovação definitiva. A contratada deverá atender às solicitações de correção ou aperfeiçoamento de métodos de trabalho sempre que solicitado, desde que não impliquem aumento de custo

7.6 Caso os serviços apresentados sejam considerados insatisfatórios ou em desconformidade com as especificações, será lavrado Termo de Recusa, cabendo à contratada substituí-los, refazê-los ou complementá-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Câmara. O não atendimento dentro do prazo implicará aplicação das penalidades cabíveis.

7.7 Após a entrega dos serviços, será realizado o recebimento provisório, condicionado à análise da fiscalização

7.8 Cumpridas as exigências, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

7.9 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil e ética da contratada quanto à qualidade, segurança e solidez do projeto entregue.

7.10 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços sem prévia autorização por escrito da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante recebimento definitivo do objeto, comprovado pela lavratura do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.2 O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

8.3 O setor responsável verificará se a Nota Fiscal/Fatura contém os seguintes elementos essenciais:

8.3.1 Prazo de validade;

8.3.2 Data de emissão;

8.3.3 Dados do contrato e da Câmara Municipal;

8.3.4 Período de execução do contrato;

8.3.5 Valor a pagar;

8.3.6 Destaque de retenções tributárias, se houver.

8.4 Caso haja erro na Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará suspenso até a correção, sem qualquer ônus para a Câmara.

8.5 Antes da emissão da Nota de Empenho e de cada pagamento, a Câmara verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Em caso de irregularidade, a contratada será notificada para regularizar a situação em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, podendo haver rescisão contratual em caso de não regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



8.7 Durante o trâmite para regularização, os pagamentos referentes a serviços efetivamente prestados serão mantidos.

8.8 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme instruções normativas atuais.

8.9 Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar comprovação para evitar retenções tributárias indevidas.

8.10 Valores de multas ou débitos decorrentes do contrato poderão ser descontados dos pagamentos.

8.11 Pagamentos efetuados após o prazo terão atualização financeira pelo índice IPCA.

8.12 É vedada qualquer alteração dos preços cotados após sua apresentação, independentemente de questionamentos.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA

9.1 A vistoria, de caráter **FACULTATIVO**, deverá ser realizada no local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (17) 3214-7777, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, com a Diretoria Administrativa, sendo-lhe fornecido, na ocasião, o respectivo Comprovante de Vistoria.

9.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

São José do Rio Preto, 27 de agosto de 2025.

LEANDRO JOSÉ AREDE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUCIANO DE OLIVEIRA JULIÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



FOTO DOS TELHADOS





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA *[usar papel timbrado da empresa]*

À Câmara Municipal de São José do Rio Preto
CNPJ: 51.857.894/0001-71

PROPOSTA

Denominação da PROPONENTE: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____
e-mail: _____ CNPJ nº: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Prazo de entrega: () dias [conforme especificações do Termo de Referência], a partir da data de expedição da Ordem de Compra/Serviço e nas quantidades e especificações solicitadas.

Prazo de validade da proposta: ___ (____) dias [mínimo de 90 dias] contados da data da sessão pública da Compra Eletrônica.

Prazo de garantia dos produtos/serviços ofertados: ___ () [conforme especificações do Termo de Referência] a contar da entrega do objeto.

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- () Os itens ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência;
- () Os preços anteriormente indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- () Esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe;
- () Esta empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame;
- () Esta empresa não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de São José do Rio Preto/SP;
- () Não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- () Inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membros ou servidores em exercício nos órgãos públicos deste município, servidores cedidos ou colocados à disposição por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e servidores da Câmara Municipal.

_____, ____ de _____ de _____.
[local] [data]

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO IV

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO COMPLETO, VISANDO A REFORMA E READEQUAÇÃO DOS TELHADOS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO.

**PROCESSO Nº 289/2025
DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 51/2025
CONTRATO Nº ____/2025**

Os signatários do presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.894/0001-71, com sede na Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, nesta cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP 15010-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, Cidade/Estado _____, CEP: _____, neste ato representado(a) por, _____, RG: _____ (Órgão Expedidor) e CPF nº _____, denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 OBJETO Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico completo, com emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme o conselho profissional competente (CAU ou CREA), visando a reforma e readequação dos telhados, incluindo substituição de telhas, rufos, calhas e rincões, da sede da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Projeto de retirada dos telhados, calhas, rufos e rincões existentes;

1.3 Projeto de instalação dos novos telhados, calhas, rufos e rincões nos 10 (dez) telhados da edificação;

1.4 Discriminação e entrega dos documentos técnicos obrigatórios, incluindo:

1.4.1 Estudo Técnico Preliminar;

1.4.2 Memorial Descritivo;



1.4.3 Planilha Orçamentária Detalhada;

1.4.4 BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

1.4.5 Memória de Cálculo;

1.4.6 Cronograma Físico-Financeiro;

1.4.7 Alvarás, licenças e demais documentos necessários junto à Prefeitura Municipal para viabilização do objeto;

1.4.8 Fiscalização técnica da execução do projeto, após a fase de contratação da obra, acompanhando desde o início até a sua conclusão.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ 21.849,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.4 O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Prazo para Conclusão da Etapa
1	Levantamento técnico e Estudo Preliminar	5 dias
2	Anteprojeto (Projeto de Layout Geral)	15 dias
3	Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro (Orçamentos Sintéticos e Analíticos; Mapa de cotações; Cronograma Físico-Financeiro; Memorial Descritivo; Memorial de Cálculo; Caderno de Encargos e Especificações Técnicas)	5 dias
4	Projeto Completo	30 dias úteis
	Elaboração dos desenhos e detalhamento para retirada dos sistemas de coberturas atuais.	



	Desenvolvimento dos projetos para instalação dos novos telhados, calhas e rufos	
	Projeto de detalhamentos necessários para execução	
	Projeto Legal	
5	Fiscalização e Acompanhamento da Execução	Até o recebimento definitivo da execução da obra a ser contratada
PRAZO TOTAL		30 DIA ÚTEIS
VALOR TOTAL		R\$

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 4.2 Receber os projetos no prazo e condições estabelecidas;
- 4.3 Notificar a Contratada de falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção;
- 4.4 Exercer acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidor ou comissão designada;
- 4.5 Efetuar o pagamento devido à Contratada conforme estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos;
- 5.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato;
- 5.3 Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos projetos e efetuar as correções necessárias;
- 5.4 Obter, junto aos órgãos competentes, as aprovações e licenças necessárias;
- 5.5 Apresentar os projetos nos formatos físico e digital definidos no Termo de Referência;
- 5.6 Manter o sigilo sobre informações obtidas no cumprimento do contrato;
- 5.7 Manter condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- 5.8 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1 Os projetos serão recebidos provisoriamente, mediante protocolo de entrega, e definitivamente após análise e aprovação pela Comissão de Gestão de Contratos.
- 6.2 Constatadas irregularidades, a Contratada será notificada e terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para corrigi-las.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 – Centro – CEP 15010-060

FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Aplicam-se as penalidades previstas nos artigos 156 a 161 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O foro eleito é o da Comarca de São José do Rio Preto/SP. E, por estarem as partes justas e de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, ou por meio de assinatura digital, nos termos da legislação vigente.

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2025.

(Contratante)

(Contratada)

Testemunhas:



ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

[usar papel timbrado da empresa]

A empresa _____, CNPJ nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____ [preencher endereço completo], portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito sob o CPF/MF nº _____, manifesta estar CIENTE da normativa estabelecida pela Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD (Lei 13.709/2018) para o tratamento de dados pessoais e DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza integralmente pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso em virtude da participação no procedimento licitatório promovido pela Câmara Municipal de São José do Rio Preto, estando CIENTE de que pode vir a ser responsabilizado(a) civil, criminal e administrativamente pelos danos morais e/ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados, nos termos da legislação em vigor.

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA DO COMPARTILHAMENTO DE DOCUMENTOS COM TERCEIROS

[usar papel timbrado da empresa]

A empresa _____, CNPJ nº _____, _____ [preencher endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito sob o CPF/MF nº _____, licitante habilitada nos autos do Pregão nº _____, manifesta estar CIENTE do compartilhamento com terceiros dos documento fornecidos à Câmara Municipal de São José do Rio Preto para sua habilitação, que serão fornecidos aos demais licitantes que manifestem intenção de recurso, bem como declara estar CIENTE que para tal compartilhamento, a Câmara exigirá Termo de Responsabilidade das empresas solicitantes da documentação supracitada, a fim de garantir sua responsabilização caso haja o tratamento indevido dos dados pessoais a que tenha acesso.

São José do Rio Preto, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal